

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO № 045/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 078/2023

Modalidade: Pregão 045/2023

Edital nº:045/2023 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: A Contratação de empresa para prestação de serviço de cópia, impressão e digitalização, sem franquia mínima, incluindo manutenções dos equipamentos com substituição de peças, materiais e insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação das secretarias requisitantes, conforme especificações e descrições técnicas que constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

O Município de Perdizes – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Katiucia Ferreira Aguiar e equipe de apoio designados pelo decreto nº 3.273 (de 02 de Janeiro de 2023), será regido pela Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2023, que regulamenta o Pregão na Forma eletrônica no Município e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/05/2023

ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 06/06/2023 às 09:00 (Nove Horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

- 1. A Contratação de empresa para prestação de serviço de cópia, impressão e digitalização, sem franquia mínima, incluindo manutenções dos equipamentos com substituição de peças, materiais e insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação das secretarias requisitantes, conforme especificações e descrições técnicas que constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 1.2. Quanto à escolha da licitação em 3 lotes, onde as empresas devem apresentar propostas para os 3 lotes separadamente, trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Perdizes e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para este Município, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.



- 1.3 A escolha da licitação para serviços de cópia xerográfica e locação de scanner, com critério de julgamento de menor preço global em 3 lotes não é restritivo à participação de empresas, nem é novidade na remansosa jurisprudência dos Tribunais de Contas, favorecendo, inclusive, a administração não só no que diz respeito à própria realização do pregão, como também, e principalmente, no gerenciamento da execução contratual.
- 1.4 O menor preço global e lotes separados propiciará ao município de Perdizes a obtenção de melhores propostas, tendo em vista o vulto maior de ofertas em melhores condições quanto a valores e itens, possibilitando também ao (a) Pregoeiro (a) maior capacidade na negociação dos preços praticados. Enfim: o bom resultado nesse tipo é tanto por questões técnicas como também econômicas, avultando maior vantajosidade na aquisição desses serviços.
- 1.5 Ademais, resta indubitável que a separação por lotes dos vários itens não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado para administração pública estão em condições e aptas para cotar e fornecer os serviços, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.
- 1.6 O Tribunal de Contas da União se pronuncia no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso (Acórdão nº 732/2008) "
- 1.7 Consequentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexo de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade pela divisão em 3 lotes para os serviços licitados.
- 1.8 Há que se atentar ainda para o fato de que o § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis.
- 1.9 A aquisição dos serviços licitados em lotes separados decorre também de aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para a o Município de Perdizes, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.
- 1.10 Por se tratar o objeto da licitação de serviços de reprodução de cópias xerográficas e os itens apresentarem funcionalidades ou requisitos que se completam e noutras vezes chegam a ser mesmo idênticos, eis que o fato de serem subdivididos em áreas e locais para instalação a prestação dos serviços por lotes separados trará nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; redução do comprometimento operacional e, consequentemente, possibilidade de êxito em sua realização.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela





Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site





https://licitanet.com.br/;

- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

a.2 - Para asMEl's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir.
- 4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem



em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

- 4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Perdizes –MG;
- 4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a





"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;





- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27 -O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.28.3 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O



pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.26 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.27 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.28 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.29 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.31 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;





- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 <u>DA HABILITAÇÃO</u>

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros:
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;





- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

OS(AS) LICITANTES DEVERÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- 9.2.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





- 9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 9.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- 9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.2.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

9.2.5. **DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:**

- 9.2.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital;
- 9.2.5.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;
- 9.2.5.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital:





- 9.2.5.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;
- 9.2.5.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 9.2.5.1 A 9.2.5.5. PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

- 9.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.
- 9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).
- 9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.





9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso:





- 11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito:
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

- **14.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- 14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura vigorando facultando-se ao (a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza;
- 14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a





apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

- 14.3.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) CONTRATADO (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do s) serviço (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.3.2 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 14.3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do (a) CONTRATADO (A), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.
- 14.3.4 Nenhum pagamento será efetuado ao (à) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.
- 14.3.5 É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental.
- 14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante aPrefeitura de Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Perdizes, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM





16.1 A prestação dos serviços deverá ser executada em até 12 (doze) meses corridos após Emissão da Autorização do Fornecimento.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 **DA CONTRATADA:**

- 17.1.2 Caberá ao (à) **CONTRATADO** (A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
- 17.1.2.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do (s) serviço (s) a ser (em) fornecido (s).
- 17.1.2.2 Responder pelos danos causados diretamente ao (a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização e entrega do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) **CONTRATANTE**.
- 17.1.2.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a realização e entrega do (s) serviço (s) ainda que no recinto do (a) **CONTRATANTE**.
- 17.1.2.4 Efetuar a entrega do (s) serviço (s) objeto (s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 17.1.2.5 Efetuar a realização e entrega do (s) serviço (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.
- 17.1.2.6 Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.
- 17.1.2.7 Acatar as orientações do (a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.1.2.8 Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.1.2.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 17.1.2.10Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 17.1.2.11 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.





- 17.1.2.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do (a) **CONTRATANTE**.
- 17.1.2.13 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.2 **DA CONTRATANTE:**

- 17.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o (a) CONTRATADO (A) possa realizar a entrega do (s) serviço (s) objeto deste Edital e do contrato.
- 17.2.2 Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência Anexo I, adjudicado ao (a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas
- 17.2.3 Emitir, por intermédio do Setor Competente do (a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao (s) serviço (s) entregue (s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 17.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A).
- 17.2.5 Comunicar ao (a) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização do (s) serviço (s) objeto deste Edital.
- 17.2.6 Rejeitar o (s) serviço (s) que o (a) CONTRATADO (A) entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.
- 17.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;





- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
- b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b.4.2) Não mantiver a proposta;
- b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) Cometer fraude fiscal.
- 18.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.
- 18.3 A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.
- 18.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.
- Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 18.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar este Edital;

- 19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orcamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 02 01	04.062.0014 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	66
02 03 01	04.122.0020 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	199
02 01 01	04.181.0013 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	38
02 20 01	04.129.0025 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	315
02 06 01	08.122.0065 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	555
02 05 01	04.122.0008 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	86
02 03 02	04.123.0022 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	300
02 09 01	20.122.0076 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.013



02 01 01	04.122.0009 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	21
02 03 01	04.122.0021 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	227
02 12 01	12.361.0046 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	245
02 12 01	12.122.0046 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	143
02 01 01	04.122.0029 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	390
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	843
02 14 01	10.122.0020 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	798
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	858
02 15 03	10.305.0088 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	941

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes;
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do





licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

- 21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 Segundo Andar Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis:
- 21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php;
- 21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;





- 21.21 O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG;
- 21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa; Anexo VII – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Perdizes, 23 de Maio de 2023.

Ray Teles de Sousa Lemos Membro da C.P.L





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, SEM FRANQUIA MÍNIMA, INCLUINDO MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal, de acordo com a solicitação das Secretarias requisitantes, conforme especificações e descrições técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em para prestação de SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, SEM FRANQUIA MÍNIMA, INCLUINDO MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz evitando desperdícios, proporcionando a redução de custos com os insumos/consumíveis, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem púbico.

Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos.

Por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais do mercado, será adquirido por meio de pregão nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, EM 3 LOTES:

Quanto à escolha da licitação em 3 lotes, onde as empresas devem apresentar propostas para os 3 lotes separadamente, trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Perdizes e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para este Município, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.

A escolha da licitação para serviços de cópia xerográfica e locação de scanner, com critério de julgamento de menor preço global em 3 lotes não é restritivo à participação de empresas, nem é novidade na remansosa jurisprudência dos Tribunais de Contas, favorecendo, inclusive, a administração não só no que diz respeito à própria realização do pregão, como também, e principalmente, no gerenciamento da execução contratual.

O menor preço global e lotes separados propiciará ao município de Perdizes a obtenção de melhores propostas, tendo em vista o vulto maior de ofertas em melhores condições quanto a valores e itens, possibilitando também ao (a) Pregoeiro (a) maior capacidade na negociação dos preços praticados. Enfim: o bom resultado nesse tipo é tanto por questões técnicas como também econômicas, avultando maior vantajosidade na aquisição desses serviços.

Ademais, resta indubitável que a separação por lotes dos vários itens não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado para administração pública estão em condições e aptas para cotar e fornecer os serviços, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

O Tribunal de Contas da União se pronuncia no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso (Acórdão nº 732/2008)".



Consequentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexo de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade pela divisão em 3 lotes para os serviços licitados.

Há que se atentar ainda para o fato de que o § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis.

A aquisição dos serviços licitados em lotes separados decorre também de aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para a o Município de Perdizes, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.

Por se tratar o objeto da licitação de serviços de reprodução de cópias xerográficas e os itens apresentarem funcionalidades ou requisitos que se completam e noutras vezes chegam a ser mesmo idênticos, eis que o fato de serem subdivididos em áreas e locais para instalação a prestação dos serviços por lotes separados trará nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; redução do comprometimento operacional e, consequentemente, possibilidade de êxito em sua realização.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	SERV	EQUIPAMENTO	DESCRIÇAO
1	985.100	CÓPIA	I	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NA COR PRETA E BRANCA , SEM FRANQUIA MÍNIMA, COM A LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA. EXCETO PAPEL.
2	293.000	CÓPIA	II	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NA COR COLORIDA , SEM FRANQUIA MÍNIMA, COM A LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA. EXCETO PAPEL.
3	108	MENSAL	III	LOCAÇÃO SCANNERS DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL DE 50 FOLHAS



3.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS:

3.1.1 EQUIPAMENTO TIPO I

QUANTIDAD E	ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA	ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA	PROCESSADOR DE DOCUMENTOS ADF	ALIMENTA ÇÃO DE PAPEL
EM MÉDIA DE 27 (VINTE E SETE) EQUIPAMEN TOS LASER MONOCRO MÁTICOS.	Impressora multifuncional monocromático laser – Impressão, Cópia e Digitalização Velocidade de impressão em A4: 55 ppm (páginas por minuto) Impressão e cópias duplex: Sim Painel com tela de toque colorida de 7 polegadas Tempo de aquecimento: Até 25 segundos Primeira impressão: Cópia: Até 6 segundos Resolução: 1.200 x 1.200 DPI Memória: Padrão/Máxima: 1 GB podendo expandir 3 GB Ciclo de funcionamento mensal máximo: 250.000 páginas por mês	Processador padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz. PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1Compatibilidade com o S.O. Windows: Windows 7/8/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016Compatibilidade com o S.O. Mac: Mac OS X v10.5 ou posterior Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional:IB-36 LAN sem fi o (alcance de aprox. 30 m e Wi-Fi Direct),IB-50 Dual LAN NIC Impressão móvel: Mobile Print™, MobilePrint™ for Students, MyPanel, Apple AirPrint®1, Wi- FiDirect1, Google Cloud Print™, MobilePrint™, MobilePrint™, Mobile Print™, M	Tipo de digitalização: Digitalização colorida e em preto e branco Resolução de digitalização: de 100 dpi até 600 dpi podendo variar Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua, originais mistos Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Velocidades de digitalização: Simplex BW/Color: até 62ipm - Duplex até 42ipm Tamanho original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm	Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina Cópias contínuas: 1- 999/Reinício automático para 1 Gerenciamento de trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de atalho Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré- definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1% Funções adicionais: Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua, pular página em branco	Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única até 100 folhas Originais suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cmx 22 cm – 22 cm x 36 cm) Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 – 120 g/m2	Fontes de papel padrão: Bandeja única para 500 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas Tamanho do papel: Padrão e bandeja multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): BannerGra matura: Bandeja padrão/opci onal: 60 - 120 g/m2; bandej a multiuso (MPT): 60 - 220 g/m2 Capacidade da bandeja de impressão padrão/Opci onal: Papel comum, papel padrão/Opci onal: Papel comum, papel comum papel comum, papel comum, papel comum, papel comum, papel comum papel comum papel comum papel comum papel comum papel comum pap



Drivers: KX Driver,		reciclado,pa
KX(XPS) Driver, PCL		pel
Mini Driver, KPDL		timbrado,
MiniDriver, Network		envelopes,
FAX Driver, TWAIN		papel
Driver, WIA Driver,		transparent
MAC Driver,Linux		e, papel de
Driver		baixa
Utilitários: Impressão		densidade,
Direta, utilitário de		papel de
gerenciamento de		baixa/alta
arquivos, registro de		densidade,
ID, configuração		papel
rápida, menu de		revestido,
manutenção,		banner
ferramenta de		
remoção,ferramenta		
de configuração de Wi-		
Fi, painel remoto		
Funções adicionais de		
impressão: impressão		
confidencial, teste e		
retenção, cópia rápida		
e armazenamento de		
trabalhos,		
configuração de		
prioridade de		
impressão, notificação		
de finalização de		
trabalho, configuração		
do nome do trabalho.		

3.1.2 EQUIPAMENTO TIPO II

		ESPECIFICAÇÕES DA	
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	COPIADORA É SCANER COLORIDA	ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA
EM MÉDIA DE 8 (OITO) EQUIPAMENTOS LASER POLICROMÁTICOS	Impressora multifuncional policromático laser — Impressão, Cópia e Digitalização Memória: 8GB SDD: 256GB Processador: Cortex A72 CPU Quad Core - 1.6 GHz Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi / 1.800 (equivalente) x 600 dpi Controlador: Integrado equipamento - Emperon Linguagem de impressão: Adobe PostScript 3 (CPSI 3020); PCL 6; PCL 5c Protocolos: TCP/IP (IPv4/IPv6); SMB; LPD; IPP; SNMP; HTTP(s); AppleTalk; Bounjour Interface: Ethernet (10base-T/100Base-TX/100Base-T) Sistemas Operacionais: Windows 7 (32/64); Windows 8/8.1 (32/64); Windows Server 2008 (32/64); Windows Server 2008 R2; Windows Server 2012;	Velocidade de cópia/impressão: 30 ppm (A4); 15 ppm (A3) Resolução de cópia/scan: 600 x 600 dpi Tamanho máximo original: A3 ou 11 x 17 Tempo de aquecimento: 13 seg. (colorida); 11 seg. (P/B) Tempo da 1ª primeira cópia: 6,7 segundos ou menos (colorida); 5,0 segundos ou menos (P/B) Ampliação: 25 até 400% (0,1% incremento) Contador: 1 até 9.999 Gramatura: 52 até 300 g/m² Gramatura Duplex - 52 até 256 g/m² Interface: 10/100/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0; Formas de Digitalização: Scanner para e-mail, Scanner para PC (SMB); Scanner para WebDAV; Scanner para USB; Scanner para WebDAV; Scanner para URL; TWAIN scanner. Velocidade: 100ppm/200 dpi (simplex) (Com DF-714) 200ppm/200 dpi (duplex) (Com DF-714)	Capacidade de papel: 1150 fls Máximo (com opcionais) 6.650 fls Ciclo Mensal: 150.000 páginas Formato dos papéis: A6-A3 A5-SRA3. banner 297x1200mm





Windows Server 2012 R2; Windows Server 2016 Windows Server 2019; Macintosh OS X 10.10 or later: Unix; Linux; Citrix. Tipos de arquivos: jPEG. TIFF; PDF; Compact PDF; Encrypted PDF; XPS; Compact XPS; PPTX Opcional: Searchable PDF; PDF/A 1a e 1b; Searchable DOCX/PPTX/XLSX

3.1.3 EQUIPAMENTO TIPO III

QUANTIDADE	PRINCIPAIS	ESPECIFICAÇÕES DO	SISTEMA	SOFTWARES
	CARACTERÍSTICAS	PRODUTO	OPERACIONAL	INCLUSOS
EM MEDIA DE 9 (NOVE) EQUIPAMENTOS SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO	Wireless e Rede Ethernet Gigabit cabeada Display Touchscreen Colorido de 3,7 polegadas ADF para 50 folhas Velocidade de impressão até 40/80 ppm (simplex/duplex) Digitalização frente e verso em única passagem Digitaliza cartões de visita e cartões de plástico em altorelevo BSI (Brother Solutions Interface) integrada Suporta diariamente até 3.000 digitalizações PDF Pesquisável Digitalização para nuvens populares e dispositivos móveis	Display: Touchscreen Colorido de 3,7 polegadas com Swipe Conexões: Wireless 802.11 b/g/n e Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T Interface: USB Direta 2.0 ADF (Alimentador Automático de Documentos): Capacidade para até 50 folhas Tamanho do Documento Máximo: 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento) Tamanho do Documento Mínimo: 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) Velocidade Máx. Digitalização Frente e Verso (P&B e Color): Até 80 páginas por minuto Velocidade Máx. Digitalização 1 Face (P&B e Color): Até 40 páginas por minuto Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi Resolução Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Profundidade de Cor: Entrada 30 bits e Saída 24 bits Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Compatível com TWAIN: Sim, incluso Sensor de Imagem: CIS Duplo Volume Diário Recomendado: Até 3.000 digitalizações Consumo de Energia: Modo pronto 3.7w, Modo sleep 1.9w e digitalizando 27w Voltagem: Alimentação CA 110-120V	Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows XP (somente 32 bits) Mac OS X v10.8.x e superior	ABBYY FineReader Sprint v.12 ABBYY PDF Transformer+ (Windows) Nuance PaperPort 14 SE (Windows)



4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Apenas os requisitos previstos no artigo 28, 29 da Lei 8666/93, caso necessários ao objeto em questão.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta, a não ser os especificados no Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 6.1 O (A) **CONTRATADO (A)** deverá executar os serviços licitados em estrita conformidade com disposições e especificações deste edital, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do contrato cuja minuta integra o presente edital.
- 6.2 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, junto com a Proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, deprimeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, e que atendam integralmente às exigências do edital. A falta da referida declaração implicará em sanções administrativas para a licitante.
- 6.3 Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, a critério do órgão gerenciador, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que rão haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste Edital.
- 6.4 Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo. Ficarão por conta do (a) **CONTRATADO (A)** todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Perdizes/MG.
- 6.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias solicitantes, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.



- 6.6 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, o (a) **CONTRATADO (A)** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas no edital e neste Termo de Referência.
- 6.7 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.8 Deverão ser observadas, por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.
- 6.9 O (A) **CONTRATADO (A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.10 O (A) **CONTRATADO (A)** será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 6.11 Dentro do prazo de vigência do contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** será OBRIGADO (A) ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.12 A entrega dos serviços será parcelada e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo (a) CONTRATANTE e deverá ser realizada perante o fiscal do contrato especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- **6.16.1** provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo (a) **CONTRATADO** (A) e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o (s) serviço (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo (a) **CONTRATADO** (A), ou aprovando, receberá provisoriamente o (s) serviço (s), mediante recibo;
- **6.16.2** definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).
 - 7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:





7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado os preços unitários chegou-se à média estimada global dos valores abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNID	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	985.100	CÓPIA	ı	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NA COR PRETA E BRANCA , SEM FRANQUIA MÍNIMA, COM A LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA. EXCETO PAPEL.	0,147	144.809,700
2	293.000	CÓPIA	II	SERVIÇO DE CÓPIA E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NA COR COLORIDA, SEM FRANQUIA MÍNIMA, COM A LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA. EXCETO PAPEL.	1,180	345.740,000
3	108	MENSAL	III	LOCAÇÃO SCANNERS DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), CAPACIDADE MINIMA DE PAPEL DE 50 FOLHAS	345,000	37.260,000

- 7.2. O valor global estimado da licitação é de R\$ 490.549,70 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), referente a Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos, e de R\$ 37.260,00 (Trinta e sete mil e duzentos e sessenta reais), referente a Serviços de Scaner.
- **7.3.** A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2023, e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, descriminado na seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 02 01	04.062.0014 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	66
02 03 01	04.122.0020 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	199





PERDIZES

02 01 01	04.181.0013 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	38
02 20 01	04.129.0025 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	315
02 06 01	08.122.0065 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	555
02 05 01	04.122.0008 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	86
02 03 02	04.123.0022 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	300
02 09 01	20.122.0076 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.013
02 01 01	04.122.0009 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	21
02 03 01	04.122.0021 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	227
02 12 01	12.361.0046 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	245
02 12 01	12.122.0046 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	143
02 01 01	04.122.0029 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	390
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	843
02 14 01	10.122.0020 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	798
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	858
02 15 03	10.305.0088 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	941

7.4. Os valores estimados no item 7.2, já se encontram provisionados para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 8.1 O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.
- 8.2 O (A) **CONTRATADO (A)** está sujeita à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.



- 8.3 Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 O (A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE.**
- 8.5 O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do (a) **CONTRATADO (A)** para efetuar a correção do mesmo.
- 8.7 O (A) **CONTRATADO (A)** ficará obrigado (a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTE ENVOLVIDAS:

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- **9.1.1.** Caberá ao (à) **CONTRATADO (A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
- **9.1.2.** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do (s) serviço (s) a ser (em) fornecido (s).
- **9.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao (a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização e entrega do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) **CONTRATANTE**.
- **9.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a realização e entrega do (s) serviço (s) ainda que no recinto do (a) **CONTRATANTE**.





- **9.1.5.** Efetuar a entrega do (s) serviço (s) objeto (s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- **9.1.6.** Efetuar a realização e entrega do (s) serviço (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.
- **9.1.7.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.
- **9.1.8.** Acatar as orientações do (a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **9.1.9.** Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **9.1.10.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- **9.1.11.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- **9.1.12.** Comunicar ao (a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **9.1.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do (a) **CONTRATANTE**.
- **9.1.14.** Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
 - 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):





- **9.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o (a) **CONTRATADO (A)** possa realizar a entrega do (s) serviço (s) objeto deste Edital e do contrato.
- **9.2.3.** Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência Anexo I, adjudicado ao (a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- **9.2.4.** Emitir, por intermédio do Setor Competente do (a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao (s) serviço (s) entregue (s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- **9.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.
- **9.2.6.** Comunicar ao (a) **CONTRATADO (A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização do (s) serviço (s) objeto deste Edital.
- **9.2.7.** Rejeitar o (s) serviço (s) que o (a) **CONTRATADO (A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.
- **9.2.8.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- **10.1.** A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:
 - Sr. Antônio José Machado, MASP 0005297, portador do CPF sob o nº 054.858.608-00

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:
 - Sra. Ranielly Beatriz da Silva, MASP 0004786, portadora do CPF sob o nº 145.482.656 86
 - Sra. Vanessa Cristina Silva Fraga, MASP 0004520, portadora do CPF sob o nº 080.673.786-73





- Sra. Daniella Alves, MASP 0004781, portadora do CPF sob o nº 046.142.526-21
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços realizado sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretaria requisitante, comprovando a prestação de serviço.
- **12.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) **CONTRATADO (A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do s) serviço (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.2.1.** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- **12.2.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.
- **12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao (à) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.
- **12.4.** É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio



econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO:

- **13.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura vigorando facultando-se ao (a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.
- **13.2.** O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. SANCÕES CONTRATUAIS:

- **14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o (a) **CONTRATADO (A)** que:
- **a)** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - **d)** Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - **e)** Cometer fraude fiscal.
- **14.2.** A recusa do (a) adjudicatário (a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo (a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo (a) **CONTRATANTE**:
- **14.2.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- **14.2.2.** Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



- **14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **14.2.4.** Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o (a) **CONTRATADO (A)** ao pagamento de indenização ao (a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.
 - **14.2.5.** Multas pecuniárias nos seguintes termos:
- **14.2.5.1.** A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- **14.2.5.2.** A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- **14.2.5.3.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- **14.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **14.4.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1., 14.2.2., 14.2.3. e 14.2.4. poderão ser aplicadas ao (a) **CONTRATADO (A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a pessoa física/jurídica ou profissionais que:
- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- **14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao (a) **CONTRATADO (A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao (a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da



garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- **14.8.** Caso o (a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do (a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do (a) infrator (a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- **14.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **14.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **14.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do (a) **CONTRATADO (A)**, quando for o caso.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** O presente termo de referência apresenta a contratação de serviços e quantitativos a serem adquiridos.
- **15.2.** O pregoeiro, no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido igual, ou pelo menos se aproxime, ao valor



da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.

- **15.3.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.4.** É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.
- **15.5.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.6.** As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.7.** O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **15.8.** O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada.

16 ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO:

O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram em anexo a este Termo de Referência.

17 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Dispensado para este processo.





Perdizes, 12 de abril de 2023.

Antônio José Machado Secretário Municipal de Governo e Planejamento	Milton Rosa dos Reis Secretário Municipal de Fazenda
Flamarion Alves Carvalho Procurador Geral do Município	Evandro de Menezes Borges Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Neiva Aparecida de Souza Assunção Secretária Municipal de Assistência Social	José Luis Coelho Neto Secretaria de Convênios, Projetos e Prestação de Contas
Thaís Almeida Ferreira da Cunha Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública	Conceição Aparecida Cunha Alves Secretária Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer
San Tiago da C Secretário de Mur	





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico № 045/2023, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário	assume respons	sabilidade civil e d	criminal por eventual fa	alsidade.
		,de	de 2023.	
				_
		Nome da empres	a	
	Nome do re	epresentante lega	l da empresa	
	Assinatura r	epresentante lega	al da empresa	



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG PROCESSO LICITATÓRIO №078/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2023

direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNP I:

Objeto: A Contratação de empresa para prestação de serviço de cópia, impressão e digitalização, sem franquia mínima, incluindo manutenções dos equipamentos com substituição de peças, materiais e insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação das secretarias requisitantes, conforme especificações e descrições técnicas que constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CNPJ:			LEST	ADUAL:			
ENDEF	REÇO:						
CIDADI	DE: EST/			ESTADO	:	CEP:	
TELEF	ONE:		EM	AIL:			
PARA	PAGAMEN [*]	ΓΟ VIA SISTEMA BA	NCÁR	10			
Nº BAN	ICO:	BANCO:		AG:		CONTA	۸:
REPRE	SENTANTE	LEGAL PARA FINS	DE A	SSINAT	URA DO CO	ONTRAT	0
NOME:							
PROFIS	SSÃO:		E CIV	IL:			
IDENTIDADE: O EXPEDIDOR:							
CPF:							
ENDEREÇO:					Nº		
BAIRR	O:						
CIDADI	E						
Item	Descriç	ão/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1						R\$	R\$
		Valor total					R\$
O valor global da presente proposta é de R\$ ().							

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam



Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002:

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em gualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local da execução dos serviços: os serviços serão executados nos locais estabelecidos pela secretaria requisitante.

	,de	de 2023.
	Nome da empres	a
Nom	e do dirigente da e	mpresa
Assina	tura do dirigente da	empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], nesteato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico № 045/2023, DECLARA ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signa	tário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
	,dede 2023.
	Nome da empresa
	Nome do dirigente da empresa
	Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], nesteato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 045/2023, DECLARA ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega me	nor, a partir de quatorze anos, na condiçã	ão de aprendiz ().
O signatário assume re	sponsabilidade civil e criminal por eventu	al falsidade.
	,de	de 2023.
	Nome da empresa Nome do dirigente da empres Assinatura do dirigente da empr	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 045/2023, DECLARA ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

o signatario assume r	esponsabilidade civil e criminal por e	ventuai faisidade.
	,de	de 2023.
	Nome da empresa Nome do dirigente da em Assinatura do dirigente da e	presa



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO № //2023 PROCESSO № 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2023

<u>CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA</u>.

direito público inte Coutinho, nº 20, E Municipal, o Sr. domiciliado a Rua 056.195.518-22 e	rumento particular, erno, inscrito no Cl Bairro Centro na cio Antônio Roberto Padre Henrique Oli do RG 1577059 SS	NPJ: 18.1 dade de F Bergam ver, nº 554 SP/SP, dor	40.772/0 Perdizes asco , b 4, Bairro avante d	001-94 MG, re rasileir Alvora lenomi	4, com se epresenta ro, agricu da II, nes nado(a) C	ede à na do neste iltor, cas ta cidade CONTRA	a Avenida Gercine ato pelo Prefeit sado, residente e, portador do CP	to e F
iado a empresa _		,	oessoa ju	ırıdıca	de direito	privado	o, inscrita no Cinf	'J
sob o nº		_, com	sede	na	cidade	de _		_à
Rua/Avenida	, nº	, E	Bairro		, CEF):	, neste at	lo
representada pelo	seu sócio- adminis	trador, Sr.					_, inscrito no C.P.I	F.
sob o nº	, do	oravante c	denomina	ada(o)	CONTRA	TADA(C	O) , considerando	0
resultado do Proc	esso Licitatório N	² 078/202	3, na mo	dalida	de Pregã	o Eletrô	nico № 045/202	3,
resolvem celebrar	o presente contrat	o conform	ne objeto	abaix	o e a pro	posta a	presentada pela(d	၁)
) no referido cert		•		•			•
•	eitando-se as partes				3	•		
	e 2005, Decretos M						•	
	2023 (Pregão Eletr							
	e agosto de 2000,							
-	•			-				
	nho de 1993, suas	anerações	, e em c	OHIOHH	iluaue coi	ii as ciai	usulas e condiçõe	5,
seguintes:								

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. A Contratação de empresa para prestação de serviço de cópia, impressão e digitalização, sem franquia mínima, incluindo manutenções dos equipamentos com substituição de peças, materiais e insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação das secretarias requisitantes, conforme especificações e descrições técnicas que constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório № 078/2023**, **namodalidade Pregão Eletrônico №045/2023**, seus anexos, bem como a proposta da(o)**CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



2.1. O preço global do presente contrato é de R\$_____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
	Valor total		<u> </u>			R\$

- 2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:
- 2.2.1. O pagamento será efetuado <u>até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do bem e/ou a prestação dos serviços</u>, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.
- 2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se suacontagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital **Pregão Eletrônico № 045/2023** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



- 4.2. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá executar os serviços licitados em estrita conformidade com disposições e especificações deste edital, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do contrato cuja minuta integra o presente edital.
- 4.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, junto com a Proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, deprimeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, e que atendam integralmente às exigências do edital. A falta da referida declaração implicará em sanções administrativas para a licitante.
- 4.4 Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, a critério do órgão gerenciador, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que rãohaja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste Edital.
- 4.5 Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo. Ficarão por conta do (a) **CONTRATADO (A)** todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Perdizes/MG.
- 4.6 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias solicitantes, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.
- 4.7 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, o (a) **CONTRATADO (A)** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas no edital e neste Termo de Referência.
- 4.8 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9 Deverão ser observadas, por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.
- 4.10 O (A) **CONTRATADO (A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.11 O (A) CONTRATADO (A) será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 4.12 Dentro do prazo de vigência do contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** será OBRIGADO (A) ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.13 A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;



- b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).
- 4.14 A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **5.1** A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:
 - Sr. Antônio José Machado, MASP 0005297, portador do CPF sob o nº 054.858.608-00
- **5.2**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:
 - Sra. Ranielly Beatriz da Silva, MASP 0004786, portadora do CPF sob o nº 145.482.656-86
 - Sra. Vanessa Cristina Silva Fraga, MASP 0004520, portadora do CPF sob o nº 080.673.786-73
 - Sra. Daniella Alves, MASP 0004781, portadora do CPF sob o nº 046.142.526-21
- **5.3**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



- 6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).
- 6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a)**CONTRATANTE**.
- 6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.
- 6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital **Pregão Eletrônico № 045/2023** e seus Anexos e neste contrato.
- 6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- 6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.
- 6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital **Pregão Eletrônico № 045/2023** e deste contrato.



- 6.2.2. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 6.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do **Pregão Eletrônico № 045/2023** e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.
- 6.2.5. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.
- 6.2.6. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital **Pregão Eletrônico № 045/2023** seus Anexos e deste contrato.
- 6.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência <u>a partir da data de sua assinatura vigorando em até12</u> (<u>doze</u>) <u>meses após assinatura do contrato</u>, facultando-se ao(a) <u>CONTRATANTE</u> rescindi-lo a qualquer época, nashipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do $\S 2^{\circ}$, do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;



- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
- b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b.4.2) Não mantiver a proposta;
- b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) Cometer fraude fiscal.
- 10.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado:
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.
- 10.3 A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.
- 10.5 Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 10.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) CONTRATANTE: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.
- 11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2023** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 02 01	04.062.0014 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	66
02 03 01	04.122.0020 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	199
02 01 01	04.181.0013 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	38
02 20 01	04.129.0025 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	315
02 06 01	08.122.0065 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	555
02 05 01	04.122.0008 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	86
02 03 02	04.123.0022 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	300
02 09 01	20.122.0076 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.013
02 01 01	04.122.0009 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	21
02 03 01	04.122.0021 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	227
02 12 01	12.361.0046 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	245
02 12 01	12.122.0046 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	143
02 01 01	04.122.0029 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	390
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	843
02 14 01	10.122.0020 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	798
02 15 01	10.301.0064 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	858
02 15 03	10.305.0088 3.3.90.39.00 00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	941

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2023 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG,	de	de 2023.			
ANTONIO I PRE	PIO DE PERI ROBERTO BI FEITO MUNIO CONTRATAN	ERGMASCO CIPAL		EMPRESA REPRESENTANTE CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	:				
1) CPF:			2) CPF:		



ANEXO VIII DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 5.2 letra "a" e 5.2.1 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N 045/2023 , declaro, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNP no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa o empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, en especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º de artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Local e Data
Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)